



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES
Nº 2 – PROPOSTA

Data: 19/05/2020
TOMADA DE PREÇOS / OBRAS Nº: 001/2020, Menor Preço Global
Processo: 387/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

PREÂMBULO
No dia 19 de maio de 2020, às 08:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor pertencente a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no município de Mirante da Serra - RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2485/2019, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Proposta apresentada pelas Empresas Habilitadas
Aberta a sessão pelo Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, Carlos Willen Dobelin, o mesmo apresentou os envelopes lacrados das empresas habilitadas:
Razão Social ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI
Representante Legal LEANDRO SOUZA COSTA
CPF 772.642.232-72 RG 770230 SSP RO
Razão Social GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME
Representante Legal LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CPF 623.971.332-53 RG 587.660 SSP RO

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
Estando todos presentes, representante da empresa, acima demonstrada e membros da comissão. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, deu início a sessão apresentando os envelopes das empresas habilitadas na sessão de credenciamento e abertura da habilitação.

OCORRÊNCIAS:
Em ato contínuo o presidente abriu os referidos envelopes de cada empresa habilitada, sendo assinado pelos membros da comissão de licitação e pelo licitante presente.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
As propostas foram apresentadas na seguinte ordem
Razão Social ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA – EIRELI – valor da proposta – menor preço global, R\$ 293.474,82 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Razão Social GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME – valor da proposta – menor preço global, R\$ 296.785,31 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um reais).

Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa Route Construções Ltda - EIRELI

RECURSOS:
Em decorrência da ausência do representante da empresa Gonçalves Pereira & Cia Ltda – Me, abre-se prazo de cinco úteis para caso queiram os representantes apresentarem intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia sua contagem na data da publicação da presente ata.
Salienta ainda, que não havendo interposição de recurso o certame em comento será adjudicado em favor da empresa:
Razão Social ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA – EIRELI – valor da proposta – menor preço global, R\$ 293.474,82 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
Membro

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

LEANDRO SOUZA COSTA
RG: 77.023.0RO
ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI
CNPJ: 05.222.638/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

CLASSIFICAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, vem através deste publicar a classificação do processo seletivo simplificado 002/2020/SEMSAU, contratação de 03 (três) Técnicos de Enfermagem e 03 (três) Enfermeiros. Sendo a classificação por pontos computados através de encaminhamento eletrônico de títulos e documentação conforme quadro do item 5.1. do edital 002/2020/SEMSAU.

Classificação Enfermeiro:

Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	ANGELITA MARIA ESTEVAO	12
02	HARADYANE CORNACCHIA	12
03	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	06
04	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	06
05	JHONE INACIO DA SILVEIRA	05
06	INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	05
07	ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA	04
08	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	03
09	MARCELA ARAUJO AMORIM	03
10	JESSICA CASSIA LIMA	03
11	DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER	03
12	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	03
13	JEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	02
14	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	02
15	NAYARA LUCIA DE LIMA	02
16	DISSICA PATRINI SILVA SOUZA	02
17	DIANA LORRAYNE ORIGO DA SILVA	02
18	TAINA DA SILVA BATISTA	02
19	LORRAYNE SILVA SANTOS	02
20	BENHUR VITOR BENDER DE SOUZA	01
21	GABRIELA THALIA REIS PORTES	01
22	EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	Apto.
23	REGIANE BATISTA	Apto.
24	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	Apto.
25	LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES	Apto.
26	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	Apto.
27	JAKELINE SERRA LIMA	Apto.
28	ANDREIA DOS REIS	Apto.
29	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	Apto.
30	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Apto.
31	JOSILEIA CARVALHO SANGI	Apto.
32	NAYARA MATOS DA SILVA	Apto.
33	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Apto.
34	CLEONICE PEGO DA SILVA	Apto.
35	VANESSA RAMOS SILVA	Apto.
36	FERNANDA SILVA RIBEIRO	Apto.
37	LOYANA ZOF GOEDERT DE MOURA	Apto.
38	JEFFERSON COELHO RAMOS	Apto.
39	JOYCE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	Apto.
40	LORRANY CAMILA SANTOS DE PADUA	Apto.
41	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	Apto.
42	ALEXANDER MARDEGAN	Apto.
43	BEATRIS DA SILVA SANTOS	Apto.

Classificação Técnico de Enfermagem:

Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	ADRIANA FERREIRA MARTINS	Apto.
02	IONE APARECIDA NUNES	Apto.
03	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	Apto.
04	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	Apto.
05	ANGELA MARIA MENDES DE SOUZA REIS	Apto.
06	FABIANA BATISTA DE MOURA	Apto.
07	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	Apto.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas competências em observância direta ao constante nos itens do EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU, desclassificou as seguintes inscrições previas:

CYNTIA DA SILVA ALVARES	Inapto.
JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	Inapto.
PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	Inapto.
RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS DE OLIVEIRA	Inapto.
ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	Inapto.
SILMAR SILVA DOS ANJOS	Inapto.
LORRAYNE PEREIRA DA SILVA NOVAIS	Inapto.
ROSANE FRANKLIN	Inapto.
VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	Inapto.
MARCO SILVA GUIMARÃES JUNIOR	Inapto.
CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	Inapto.
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	Inapto.

Mirante da Serra – RO, 19 de maio de 2020.

Ermes Nunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Port. 3.910/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 8/CPL/2020, Processo Nº 189/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SERVIDOR AVANÇADO E NO-BREAK DE 5 KVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00, no valor total de R\$ 10.022,99.

Seringueiras, 19 de maio de 2020.

Leonilde Alfien Garda
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 8/CPL/2020, Processo Nº 189/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SERVIDOR AVANÇADO E NO-BREAK DE 5 KVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 21.997.155/0001-14, no valor total de R\$ 22.970,00.

Seringueiras, 19 de maio de 2020.

Leonilde Alfien Garda
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/2020
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/2020
PROCESSO Nº 1-371/CGSRP/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de PAO FRANCES 50g. Com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMECE, SEMSAU E SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 85.958,64 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03.06.2020 às 09:00 hs (Nove Horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valeadoparaiso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Maio de 2020.

Eliandra Vitória da Silva
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Ji-PARANÁ
Prefeitura Municipal

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 001/2020

A Senhora:

ROMANA LEAL PEGO

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 26/02/2019.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **ROMANA LEAL PEGO**, brasileira, servidora público, portador do RG n. 7300499- SESDEC/MG e do CPF n. 997.242.006-04, ocupante do cargo efetivo de **PROF MAGISTERIO - P - I - 40H - EDU**, matrícula n.12767, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data da publicação deste **EDITAL**, **comparecer na sede desta Gerência**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 18 de maio de 2020.

Inês da Silva Paimo e Silva
Gerente-Geral de Rec.Humanos - interina
Dec. 10256/GAB/PM/JP/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARECIS



PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020
PROCESSO Nº 481/2020

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 047/GP/2020 de 04 de Maio de 2020, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 015/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 481/2020 informa que ficam EXCLUÍDO do Edital os itens 4.5.12, 4.5.13, 4.5.14 e 4.5.15, portando fica alterado a DATA de sua ABERTURA DA PROPOSTA dia 03/06/2020 as 09:00hs horário de Brasília-DF. O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis-RO, 19 de MAIO de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARECIS



PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020
PROCESSO Nº 481/2020

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 047/GP/2020 de 04 de Maio de 2020, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 015/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 481/2020 informa que ficam EXCLUÍDO do Edital os itens 4.5.12, 4.5.13, 4.5.14 e 4.5.15, portando fica alterado a DATA de sua ABERTURA DA PROPOSTA dia 03/06/2020 as 09:00hs horário de Brasília-DF. O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis-RO, 19 de MAIO de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO



VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 42/2020 – CONTRATO Nº 120/2019.
CELEBRAÇÃO: 18/05/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA – PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 120/2019 por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA – TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

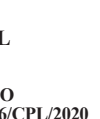
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-780/2019.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE



ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2020
PROCESSO Nº 435-1/SEMED/2020
CONVENIO Nº 018/PGE/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a **SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de materiais (didáticos e permanentes) para Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo, dentro do plano de trabalho conforme recursos do **Convenio nº 018/PGE/2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R\$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas até o dia: **02/06/20 às 08:55 hs.**
Abertura das propostas: **02/06/20 às 09:00 hs.**
Início do pregão: **02/06/20 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 435-1/SEMED/2020.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2403	44.90.52-99	CONVENIO Nº 018/PGE/2019	875
12.361.0007.2403	44.90.52-99	CONVENIO Nº 018/PGE/2019	876

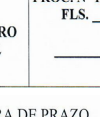
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 19 de maio de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ALTO PARAÍSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS 011/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1262/2019

Comunicamos a Retificação dos termos do Edital em epígrafe, conforme Adendo Modificador 001. Tendo em vista as modificações fica reestabelecido o prazo para a abertura do certame para o dia 10/06/2020 às 10h00min (horário local). objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no valor Global de **R\$ 233.451,06** (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavos). A abertura será no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital retificado e adendos modificadores e informações complementares encontram-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso (RO), 19 de maio de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTE



SANTA LUZIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 3123/SEMTAS/2019
Tomada de Preço: 07/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente na Rua: Sebastião Querubim Barbosa, nº 2020, Bairro: Da Saúde, Lote 544, Setor 03, Área: ampliação: 105,70m² / reforma: 221,73m², Coordenadas Geográficas: 11°54'38.6"S 61°46'15.0"W, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº 3123/SEMTAS/2019, homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, em favor da empresa:

CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI
CNPJ: 10.776.550/0001-50
VALOR: R\$ 299.093,96 (duzentos e noventa e nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 18 de maio de 2020.

Nelson Jose Velho
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES



COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 297/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 06/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com software de gestão escolar (Diário Eletrônico), com controle de frota e merenda integrado**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no termo de referência e propostas das licitantes vencedoras, o referido objeto a empresa **SOUZA & DENICULLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.335.360/0001-19, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), totalizando um valor de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 19 de maio de 2020.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES



COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 082/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 08/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de café clonal com alto índice de produtividade**, visando atender a pequenos produtores rurais do município, conforme descrição no Termo de Referência anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no termo de referência e propostas das licitantes vencedoras, o referido objeto a empresa **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.743.797/0001-50, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de **R\$ 0,99** (noventa e nove centavos), totalizando um valor de **R\$ 49.500,00** (Quarenta e nove mil quinhentos reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 19 de maio de 2020.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 17/CPL/2020, Processo Nº 327/2020, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MIL LITROS, COM BOMBA DE NO MÍNIMO 03 POLEGADAS, COM SAÍDA D’ÁGUA ASPERSOR, TIPO RABO DE PAVÃO E POTENCIA NÃO INFERIOR A 140 HP, COM HORÍMETRO, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **FIORINDO L ZANATTA ME., CNPJ 04.367.871/0001-07**, no valor total de **R\$ 140.783,88**.

Seringueiras, 19 de maio de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 005/2020

Análise dos Recursos Contra a Classificação Final.

Manifestação da Comissão.

Sobre o recurso apresentado pela candidata: Rosane Franklin apresentou recurso para complemento de documentação. Infundado, pois a mesma continua descumprindo o item 4.1 letra f do edital. Quanto aos recursos enviados pelas candidatas: Luciane Alves Pontes, Rosane Rodrigues de Moraes e Patrícia Lucio Ozeki, procedem a justificativa apresentada pelas mesmas conforme o item 10.3. Quanto ao recurso apresentado pela candidata, Wesleyne Soares Alves, improcede, após ser realizada uma nova análise a candidata continua com a mesma pontuação.

Segue em Anexo a Publicação do resultado Final devidamente corrigido conforme edital nº 005 em Anexo.

Teixeiraópolis, 20 de abril de 2020.

Presidente – Tatiane do Amaral Alencar Ramirez;

Secretário – Maria Delfino Cezar;

Membro – Sidnei Pereira Rodrigues.

ANEXO ÚNICO

Cargo: Técnico em Enfermagem			
Classificação	NOME	CARGO	Pontuação
1ª	PATRICIA LUCIO OZEKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
2ª	VERA LUCIA DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
3ª	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
4ª	FERNANDA FREITAS VARGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
5ª	MAURICEIA GUSMAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
6ª	DEBORA JESSICA RODRIGUES ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
7ª	MARIA LAUDICEIA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
8ª	ROSANA RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	95
9ª	MAISA APARECIDA MUGINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	55
10ª	JOSÉ LUCAS BERNADI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	55
11ª	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50
12ª	AMANDA CAROLINE CORALESKI BENFICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50
13ª	WESLAYNE SOARES ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45
14ª	DIEGO VINICIUS ARAUJO DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
15ª	LUCIANE ALVES PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	35

Cargo: Médico.

Classificação	NOME	CARGO	Pontuação
1ª	DANIEL MOREIRA ALMEIDA	MEDICO	30

Cargo: Técnico de Enfermagem - Desclassificado

-	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA
-	ROSANE FRANKLIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA

Teixeiraópolis, 20 de abril de 2020.

Presidente – Tatiane do Amaral Alencar Ramirez;

Secretário – Maria Delfino Cezar;

Membro – Sidnei Pereira Rodrigues.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 359-1/SEMED/2020, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FÁTIMA MOROSKOSKI DE AZEVEDO, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.**

A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 152.842,42** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 358-1/SEMED/2020, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO (DISTRITO DE TERRA BOA), COM RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.**

A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 325.147,03** (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Decreto Nº 070/2020-GAB/PMAO

Alvorada do Oeste, 18 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- I. Duas cópias da Cédula de Identidade;
- II. Uma cópia do comprovante de Residência;
- III. Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV. Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
- V. Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos; Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
- VII. Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VIII. Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
- IX. Uma do Diploma de Nível Superior;
- X. Uma do Histórico Escolar;
- XI. Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de identificação e fotografia);
- XII. Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
- XIII. Declaração de in acumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
- XIV. Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- XV. Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
- XVI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- XVII. Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
- XVIII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
- XIX. Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
- XX. Certidão Negativa da Justiça Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
- XXI. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- XXII. Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- XXIII. Atestado médico de capacidade física e mental;
- XXIV. Para o (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de laudo médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 7.3 do Edital do Processo Seletivo 002/2019;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Jose Walter da Silva
Prefeito Municipal

Vicente Tavares De Souza
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*

Magnus Xavier Gama
Procurador Geral do Município

Denise Alves Da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
DECRETO Nº 070/2020-GAB/PMAO DE 18/05/2020SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc. 2451
FLS. 259
Ass. 18/5

12.5. Os documentos, em original ou cópia autenticada, da licitante que for declarada vencedora de algum lote do presente PREGÃO ELETRÔNICO, devem ser recebidos até no prazo exigido no presente edital, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra - Rondônia. CEP 76.926-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

2.3. Por fim, requer:

- O recebimento do Recurso Administrativo;
- Que seja acatada as razões recursais, julgando-o procedente;
- Requer que seja desclassificada a Recorrida.

3. DAS CONTRARRAZÕES DAS DEMAIS LICITANTES.

3.1. A Recorrida e tão pouco as demais licitantes não apresentaram contrarrazões ao certame.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

4.1. Inicialmente, cumpre esclarecer, que os licitantes bem como a Administração Pública, estão obrigados a cumprir estritamente o Edital. Essa obrigatoriedade decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Registre-se que a empresa O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA foi classificada pelo de benefício à Micro e Pequena Empresa, previsto no Decreto Municipal 2.125/2017, vez que a mesma na fase de disputa ficou em segundo lugar, sendo concedido à ela pelo pregoeiro o benefício acima exposto.

4.3. A condução do certame obedeceu às regras previstas no Edital e as legislações vigentes, conforme todos os demais procedimentos licitatórios conduzidos por este pregoeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO.

4.4. As condições para credenciamento ao sistema Licitanet, tanto para as empresas quanto para os órgãos que o utilizam nas licitações está condicionada as regras estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, através de adesão ao sistema. Desta feita, estão ambas sujeitas as condições estabelecidas pelo sistema durante as fases da licitação que ali são realizadas.

4.5. O Edital em seu item 6 e subitens traz as condições para o cadastro, abertura das propostas e formulação dos lances, entre elas destacam:

4.5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.5.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item ou lote.

4.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.5.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) minuto a 29:50 (Vinte e Nove Minutos e Cinquenta Segundo)**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**; devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.5.6. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.5.7. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.5.8. Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 2.125/2017, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

1º para as sediadas no âmbito local município de Mirante da Serra;

2º para as sediadas no âmbito regional, do estado de Rondônia, conforme art. 1º, §1º, II do Decreto Municipal nº 2.125/2017

4.6. O item 11 e seus subitens do edital em comento, preconizam a apresentação da proposta no sistema:

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem rasuras, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

[...]

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

11.8.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, "MÓDULO HABILITANET", SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF); A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

[...]

11.15.1. Nenhum dos documentos da proposta de preços poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.2. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.15.3. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

4.7. A argumentação da Recorrente pauta o requisito norteador do certame, a proposta, o que se evidencia que a Recorrida não anexou na plataforma Licitanet tal exigência, tornando inapta ao processo licitatório em tela.

4.8. A Recorrente em suas razões alegou que a Recorrida não apresentou a documentação de habilitação, no que tange a documentação pessoal não a fez em conformidade com o edital. Todavia, reportemo-nos ao referido edital.

4.9. Ante o constante na peça editalícia a argumentação da Recorrente não prospera, vez que o edital é claro e expresse quanto a maneira e forma de autenticação de documentos, não ocasionado óbice e ou vício insanável ao processo.

4.10. A Recorrente ainda em suas razões alega que a Recorrida não apresentou autorização da concessionária elétrica para utilização do posteamento, acostando ao bojo de documentação somente a solicitação de tal utilização.

4.11. O questionamento da Recorrente quanto ao que se refere à autorização de uso dos posteamentos, prospera, vez que a Recorrida anexou à documentação, tão somente o protocolo de solicitação e não a autorização propriamente dita.

5. DA DECISÃO

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública recebo o recurso interposto pela Empresa UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA por sua tempestividade, e no mérito considerá-lo PROCEDENTE e mediante os fatos DESCLASSIFICAR a detentora do certame, considerando que a mesma não atendeu os requisitos constantes no edital do presente certame.

Decido pela classificação da Recorrente, que é a segunda colocada no certame licitatório e intimá-la para envio da proposta e documentação concernente ao certame em epígrafe.

Em atenção ao art. 11, VII, Decreto 5.450/05, submeto os autos à autoridade superior para que emita decisão final.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019



De acordo.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, declarando DESCLASSIFICADA do certame denominado Pregão Eletrônico 08/2020 a empresa O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Encaminhe-se o processo ao Sr. Pregoeiro Oficial para as providências necessárias para continuidade do presente certame.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2020

Processo nº: 245/2020/SEMAFP

Recorrentes: UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 35.441.672/0001-17

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa acima identificada, ora denominada Recorrente, contra a decisão do Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2020/SEMAFP

1.2. Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, a empresa acima identificada manifestou-se positivamente, sendo-lhe concedido o prazo legal para apresentação de razões recursais.

1.3. Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi oportunizada à Recorrida a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo que está não fez uso da prerrogativa.

1.4. O recurso interposto foi apresentado dentro do prazo legal, constante na peça editalícia do pregão em epígrafe, portanto, considerado tempestivo e tendo sido disponibilizado no sistema Licitanet em: www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br, onde encontra-se disponível aos interessados.

2. DAS RAZÕES DA UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

2.1. A irrisignação da postulante recai sobre a classificação da empresa O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA, que foi declarada vencedora do certame.

2.2. Em suas alegações a recorrente aduz que a Recorrida descumpru os pontos abaixo apresentados:

- o anexo IV do edital, no que tange cópias autenticadas em cartório ou atestada pelo setor como original;
- Ausência da comprovação de autorização de uso dos postes de eletrificação, cedido pela concessionária, e;
- Afirma que a Recorrida não apresentou a proposta econômico-financeira, na plataforma, vez que é item essencial do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação 367 de 13/02/9
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020

A *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Paraíso RO*, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 791 de 01 de Dezembro de 2011, do Município de Vale do Paraíso, Lei n.º 809 de 05 de Abril de 2012, Lei nº1278 de 02 de Setembro de 2019 (regime celetista) torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação temporária e estabelece as normas relativas à realização. Proveniente do cargo de Trabalhadores Braçais e Pedreiro para lotação na Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de Vale do Paraíso/RO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **06(seis) Trabalhadores Braçais e 01(um) Pedreiro**, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1 Quadro de Vagas:

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO	Cargos	Vagas
	Trabalhador Braçal	06
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	Pedreiro	01

1.2 - As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no quadro que se segue:

QUADRO ÚNICO – TRABALHADOR BRAÇAL/PEDREIRO	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO BÁSICA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	Nível Fundamental Incompleto

As vagas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação e de acordo com as necessidades da administração.

2. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.3 Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- 2.4 Experiência profissional na área de atuação;
- 2.5 Estar quite com a justiça eleitoral;
- 2.6 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 2.7 Estar legalmente habilitado para o exercício da função;
- 2.8 Não possuir acumulação proibida de cargo ou função pública;
- 2.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2 A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal transparente da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso por meio do endereço eletrônico www.valedoparaíso.ro.gov.br no prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma **única opção de vaga**. Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.

3.3 A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

3.4 A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

3.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico www.valedoparaíso.ro.gov.br nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

3.6 A Administração/comissão não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.7 Após a inscrição o candidato deverá entregar o(s) documento(s) que comprove(m) a experiência profissional na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para que seja avaliado pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, conforme **cronograma previsto – Anexo I**.

4.1 PROVA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF

4.1 Comparar no local indicado para realização do Teste de Aptidão Física – TAF, **30 (trinta) minutos antes da horário fixado para seu início**, usando máscara e com trajes apropriados para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e laudo médico original.

4.2 O laudo médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente a informação de que o candidato está apto para realização dos exercícios específicos deste teste.

4.3 O candidato que deixar de apresentar o laudo médico **não poderá realizar o TAF**, sendo, consequentemente, eliminado do processo seletivo.

4.4 O laudo deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

4.5 O teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes: corrida de pedestre **100 (cem) metros para homens e 100 (cem) metros para mulheres**, e levantamento de peso até **50 kg para homens e 25 kg para mulheres**, (Classificatório/ Eliminatório ambos os sexos) conforme **Anexo III**.

4.1.1 PRIMEIRA FASE DO TAF – CORRIDA DE PEDESTRE

CORRIDA DE PEDESTRE	
Faixa Etária	Índice mínimo a ser alcançado
Acima de 18 (anos)	Homem: 100 metros Mulher: 100 metros
Objetivos:	Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.
Tempo:	menor tempo
Pontuação:	será de acordo com Anexo III

4.1.2 PROCEDIMENTO

- a) O início da etapa se fará sob a voz de comando "Atenção! Já!", acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado e ao término do teste, mais um apito.
- b) O(A) candidato(a) deverá correr/dançar a distância de 100 metros para homens e mulheres, sendo classificado os candidatos que concluírem a corrida em menor tempo.
- c) O ponto auferido na prova de TAF é conforme o **Anexo III**.

4.1.2.1 A correta realização do teste de corrida de 100 metros levará em consideração as seguintes observações:

- a) O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- b) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontra quando soou o apito de término da prova;
- c) O tempo percorrido pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora;
- d) Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

4.1.2.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 100 (cem) metros:

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
- b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o som do apito que encerra a prova;
- c) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

4.1.3 SEGUNDA FASE DO TAF – LEVANTAMENTO DE PESO

LEVANTAMENTO DE PESO	
	Homem deverá levantar 50 kg Mulher deverá levantar 25 kg
Acima de 18 (anos)	
Objetivos:	medir indiretamente a força muscular dos membros superiores
Tempo:	3(três) minutos conforme Anexo III
Pontuação:	Será de acordo com Anexo III

4.1.3.1 PROCEDIMENTO

- a) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
- b) O teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- c) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d) O ponto auferido na prova de TAF será conforme o **Anexo III**.
- e) O candidato não deverá ultrapassar de 30(trinta) segundos entre um levantamento e o outro.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida com a comprovação de experiência e teste de aptidão física – TAF;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27,

da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de nascimento*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

6.2 Serão critérios de Desempate:

- a) Maior pontuação de experiência Profissional;
- b) Maior número de filhos menores de 18 anos;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 04 de Outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

7.2 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 04 de Outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3 Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, a pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do cargo.

7.5 Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.6 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador apresentando laudo médico, atestado a espécie e grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinado tal opção no ato da inscrição.

7.7 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 13h00 (horário local), inclusive para interposição via Internet.

8.2 O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO estabelecido no **Anexo I** deste Edital, o horário compreendido entre 7h00 e 13h00 (horário local).

8.3 O recurso poderá ainda ser encaminhado para o e-mail obrasvp@gmail.com seguindo o modelo disponível no endereço eletrônico www.valedoparaíso.gov.ro para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante.

8.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

8.5 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo e/ou a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso; for apresentado fora do prazo e fora de contexto. Prazo conforme Anexo III.

8.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.7 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicados no portal transparente da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO www.valedoparaíso.gov.ro na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

8.8 A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

9.1 Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente ao cargo que fora inscrito no ato das inscrições, sob a administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

11.1 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei nº 1278 de 02 de Setembro de 2019, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.

11.1.1 Tabela de Salário:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Trabalhador Braçais	40 horas semanais	Sal.base: R\$ 642,06 (seicentos e quarenta e dois reais e seis centavos)
Pedreiro	40 horas semanais	Sal.base: R\$ 923,31 (novecentos e vinte e tres reais e trinta e um centavos)

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I – Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Oficial do Município de Vale do Paraíso RO: www.valedoparaíso.gov.ro.br, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

13.2 A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital,o qual será publicado no portal www.valedoparaíso.gov.ro.br em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.3O candidato convocado deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 Documentação a ser apresentada para assinatura de Contrato no local informado conforme Anexo II:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Declaração do candidato informando não possuir cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). Não podendo acumular cargo público.
- d) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito comprovação junto aos órgãos competentes*);
- e) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indicado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- h) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(atualizada);
- l) Certificado do Reservista (para o sexo masculino);
- m)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso após do contrato de locação);
- n) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Bradesco (Pessoa Física);
- o) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- p) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- r) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- s) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
- t) Uma Fotografia 3x4;
- u) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco)anos;
- v) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

13.4 Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**,

devendo ser comprovada através de documento oficial.

13.5 No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.6 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, o Departamento de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição econtratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, divulgará resultados do presente edital no mural da Prefeitura, e também no site www.valedoparaíso.gov.ro.br de acordo com o **Cronograma Previsto – Anexo I**;

14.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.3 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexistente ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.5 Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

14.6 Em caso de desistência, óbito, ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.7 Poderá a Administração Pública Municipal promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e ainda não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

14.8 Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo simplificado a administração pública municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, Decreto n.º 6362 de 13 de Março de 2020.

15. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Endereço para entrega dos documentos;
ANEXO III – Quadro de atribuição de pontos;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Maio de 2020.

Wanderley Ferreira Barbosa
Presidente da comissão do processo seletivo simplificado

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições (via internet), todos os cargos	21/05/2020 a 25/05/2020
Homologação das Inscrições	27/05/2020
Entrega dos documentos (cópia e original da comprovação de experiência profissional) conforme letra A) ao D) do Anexo III, documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO das 07:00 às 13:00 hs	28/05/2020
Realização do Teste de Aptidão Física – Local: Avenida Paraíso	29/05/2020 às 08hs00min
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado do TAF	01 e 02/06/2020
Respostas aos recursos -	03/06/2020
Resultado da Relação dos Candidatos Aprovados	04/06/2020
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	05/06/2020

ANEXO II – ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
VALE DO PARAÍSO/RO	Departamento de Recursos Humanos – D.R.H na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, localizada na Avenida Paraíso, n.º 2601, Centro, CEP: 78923-000.	(69) 3464-1005

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTO

Alínea	Título	Ponto Unitário	Ponto Máximo
A)	Candidato(a) para cargo de braçal: Experiência Profissional comprovada por Pessoa Física, através de declaração assinada autenticada/reconhecida em cartório (até 05 (cinco) experiência Profissional)	1,0	5,0
B)	Candidato(a) para cargo de braçal: Experiência Profissional comprovada por Pessoa Jurídica, através de declaração assinada autenticada/reconhecida em cartório (até 05 (cinco) experiência Profissional) ou carteira de trabalho assinada com o cargo de serviços gerais.	1,5	7,5
C)	Candidato(a) para cargo de Pedreiro: Experiência Profissional comprovada por Pessoa Física, através de declaração assinada autenticada/reconhecida em cartório (até 05 (cinco) experiência Profissional)	1,0	5,0
D)	Candidato(a) para cargo de Pedreiro: Experiência Profissional comprovada por Pessoa Jurídica, através de declaração assinada autenticada/reconhecida em cartório (até 05 (cinco) experiência Profissional) ou carteira de trabalho assinada com o cargo de Pedreiro.	1,5	7,5

Teste de Aptidão Física – TAF (corrida e levantamento de peso)

A) Teste de Aptidão Física – TAF, sendo corrida de pedestre de 100 (cem metros) para homens e para mulheres sendo Classificatório/Eliminatório:

Para o cargo: Braçal

Mulheres e Homens

Menor tempo: a corrida será individual de 100 (cem) metros;

Classificação: será classificado os 10 (dez) primeiros que percorrerem os 100 (cem) metros em menor tempo;

Desempate: em caso de empate, os candidatos (do empate) terão mais uma tentativa;

Para o cargo: Pedreiro

Mulheres e Homens

Menor tempo: a corrida será individual de 100 (cem) metros

Classificação: será classificado os 10 (dez) primeiros que percorrerem os 100 (cem) metros em menor tempo

Desempate: em caso de empate, os candidatos (do empate) terão mais uma tentativa;

B) Teste de Aptidão Física – TAF, sendo levantamento de peso

Mulheres: levantamento de peso de 25kg de (vinte e cinco quilogramas);
Homens: levantamento de peso de 50kg (cinquenta quilogramas);

O(A) candidato(a) deverá levantar o peso na altura do quadril por três minutos em tempo intercalado no máximo 30 segundos de um levantamento para o outro;

Se o candidato ultrapassar os 30 segundos de um levantamento para outro somente será válido a anterior.

Não levantar Desclassificado(a)
Levantar uma vez 0,5 pontos
Levantar duas vezes 1,0 pontos
Levantar três vezes 1,5 pontos
Levantar quatro vezes 2,0 pontos
Levantar cinco vezes ou mais 2,5 pontos

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

BRAÇAL:

Trabalhos braçais relativos a obras públicas de qualquer natureza, serviços de conservação, limpeza e melhoramento de estradas, ruas, coleta de lixo, capinação, roçagem, varreduras e assemelhados, serviços relacionados com a prevenção, erradicação e combate às doenças determinados pela chefia imediata.

PEDEIREJO:

Manutenção dos prédios públicos, executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO SUGESTÃO DE MODELO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO

PREZADO(A) RELATOR(A) DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

_____, (nome), portador(a) do documento de identidade nº. _____
e da Ficha de Inscrição nº. _____, vem perante essa Douta Comissão, nos termos dos itens 8 do Edital
normativo, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão que indefere a habilitação à contratação temporária de TRABALHADORES _____ (CARGO)
para atenderem a excepcional interesse público, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

I – DOS FATOS (Descreva os ressumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta a referida
decisão de indeferimento)

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS (Mencione os ressumidamente, fazendo remissão a leis e atos normativos
em tese violados, traçando um paralelo aos fatos narrados anteriormente)

Para fundamentar esta peça recursal, o candidato encaminha a essa Eminentíssima Comissão os
seguintes documentos: (Mencione os ressumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias)

III – DOS PEDIDOS Ante o exposto, REQUER: (Descrever os pedidos – por exemplo: deferimento da homologação,
etc.)

Vale do Paraíso/RO, (data).

Assinatura do candidato

CONTINUE SE CUIDANDO!

IDOSOS SÃO O PRINCIPAL GRUPO DE RISCO

Redobre os cuidados

- * Evite o máximo sair de casa
- * Lave as mãos constantemente com água e sabão ou álcool em gel
- * Adie viagens, e não receba visitas
- * Mantenha sua carteira de vacinação atualizada
- * Não usar medicamentos sem orientação médica.

ESTAMOS VENCENDO
O CORONAVÍRUS



Silvia
CRISTINA
DEPUTADA FEDERAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 013/2020/CPL/PMMS

Processo nº: 1440/2019/SEMAFP

Recorrentes: **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, CNPJ de n. 34.827.

873/0001-94,

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa acima identificada, ora denominada Recorrente, contra a decisão do Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMAFP

1.2. Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, a empresa acima identificada manifestou-se positivamente, sendo-lhe concedido o prazo legal para apresentação de razões recursais.

1.3. Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi oportunizada à Recorrida a apresentação de contrarrazões no prazo legal, que fez uso da prerrogativa, conforme exposto abaixo.

1.4. O recurso interposto foi apresentado dentro do prazo legal, constante na peça editalícia do pregão em epígrafe, portanto, considerado tempestivo e tendo sido disponibilizado no sistema Licitanet em: www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br, onde encontra-se disponível aos interessados.

2. DAS RAZÕES DA A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME (GRUPO MÉRITO).

2.1. A irrisignação da postulante recai sobre a classificação da empresa **A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME (GRUPO MÉRITO)**, inscrita no CNPJ: 22.625.574/0001-98, neste ato denominada Recorrida, que foi declarada vencedora do certame.

2.2. Em suas alegações a recorrente aduz que a Recorrida descumpriu os pontos, constantes nos itens 16.2 e 16.3 respectivamente do anexo I da peça editalícia em comento, conforme abaixo apresentados:

- a) Não apresentação de comprovação de Registro do (s) responsável (is) técnicos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com especialização em Direito Tributário;
- b) Não apresentação de Comprovação de que possui no quadro da empresa responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Economia – COFECON;

2.3. Por fim, requer:

- a) Pelo recebimento e conhecimento do presente recurso para que seja processado e julgado por este d. Sr. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mirante da Serra/RO;
- b) Pelo provimento do recurso, para que se exerça juízo de mérito e retratação, conforme prescreve o art. 109, §4º da Lei 8.666/1993 e, assim, seja reformada a decisão aqui acatada com a finalidade de INABILITAR e desqualificar a empresa A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL;
- c) Pelo prosseguimento do processo licitatório, com a consequente convocação do próximo qualificado, seguindo a ordem de classificação, para que outra empresa classificada esteja em condições legais e regulares de habilitação.

3. DAS CONTRARRAZÕES DAS DEMAIS LICITANTES.

3.1. A Recorrida apresentou suas contrarrazões que passamos a transcorrer sua posição quanto ao fato alegado:

A Recorrida discorda do pedido da Recorrente aduzindo o item 11.8.1. da peça editalícia que traz em seu bojo "(...) módulo habilitanet, sendo a mesma compactada em 01(um) único arquivo" a mesma alega ter tentado anexar os arquivos, mas os mesmos ultrapassavam o limite de 20MB, limite máximo disponível na plataforma. E o arquivo da Recorrida limitava-se em 23,9MB, assim excedendo o limite. Alega-se ainda que contactou com o suporte da plataforma que orientou poder fragmentar o arquivo em vários, mas não o fez para se manter fiel ao edital convocatório.

Em face ao alegado, de que não conseguira anexar todos os arquivos componentes do acervo da recorrida, apresenta em anexo as contrarrazões os arquivos faltantes e assim efetivando o complemento do acervo documental necessário para manutenção da classificação da mesma no certame.

Contudo, ao exposto requer a improcedência do recurso administrativo da Recorrente, mantendo-a desclassificada; requer a manutenção da classificação prosseguindo o certame até a contratação em definitivo da Recorrente. E ainda, requer, caso não seja acatado os requerimentos anteriores, a revogação do processo licitatório, devido a divergência editalícia, quanto a forma de anexar os documentos na plataforma.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

4.1. Inicialmente, cumpre esclarecer, que os licitantes bem como a Administração Pública, estão obrigados a cumprir estritamente o Edital. Essa obrigatoriedade decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Registre-se que não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.3. O item 11.14 do Edital em comento atrás em seu bojo a seguinte obrigatoriedade do licitante.

11.14. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

4.4. A Recorrente em suas alegações, apresentada em sede de razões recursais, traz a baila a não apresentação de documentos da Recorrida que atendam aos itens 16.2 e 16.3 do anexo I do Edital, ou seja, do Termo de Referência. Em resposta ao alegado a Recorrida aduz que buscou obedecer às regras editalícias em sua íntegra, inclusive não fazendo uso da orientação a ela transmitida pela equipe de suporte técnico da plataforma utilizada para realização do presente certame.

6.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Anexo I DO EDITAL, prevalecerão as últimas;

11.8.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, "MÓDULO HABILITANET", SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF); A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.9. Tendo as licitantes impossibilitadas em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo pregoeiro@mirante.ro.gov.br, com prévia autorização, sendo que para a devida autorização o(s) licitante(s) deverá(ão) dentro do seu período de convocação entrar em contato com a equipe do Pregão pelo telefone (69) 99974-8944 e também fazer a solicitação no chat do sistema Licitanet; esta solicitação será analisada e terá autorização via chat de mensagem, cumprindo a PMMS rigorosamente o art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.5. Ante o constante na peça editalícia a argumentação da Recorrida não prospera, vez que o edital é claro e expresso quanto a maneira e forma de apresentação dos documentos, bem como, a orientação para sanar possíveis erros ao anexar os documentos na plataforma eletrônica – habilitanet.

5. DA DECISÃO

5.1. Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública recebo o recurso interposto pela Empresa **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA** por sua tempestividade, e no mérito considerá-lo PROCEDENTE e mediante os fatos DESCLASSIFICAR a detentora do certame, **A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME (GRUPO MÉRITO)**, neste ato Recorrida, considerando que a mesma não atendeu os requisitos constantes no edital do presente certame, não anexando junto a documentação o registro do responsável técnicos, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e a comprovação de que possui no quadro da empresa apresentação técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Economia – COFECON;

5.2. Decido pela classificação e convocação da segunda colocada no certame para apresentação da documentação inerente à proposta e habilitação, para em tempo oportuno efetuar a análise dos mesmo para assim efetivar a classificação ao certame.

5.3. Em atenção ao art. 11, VII, Decreto 5.450/05, submeto os autos à autoridade superior para que emita decisão final.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

De acordo.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, declarando DESCLASSIFICADA do certame denominado Pregão Eletrônico nº 12/2020 a empresa **A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME (GRUPO MÉRITO)**.

Encaminhe-se o processo ao Sr. Pregoeiro Oficial para as providências necessárias para continuidade do presente certame.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

SOFT ASSESSORIA CONTÁBIL

AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6

Abertura e encerramento de empresas em geral
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábilis em geral

Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702